



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	267 - PE 08513
Em	15 de 08 de 2013

Ofício n.º 648/2013-GP

Montenegro, 14 de agosto de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 85/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ.

O recurso de incentivo estadual de custeio para a atenção secundária e terciária aos consórcios intermunicipais de saúde, conforme a Resolução n.º 129/2013 – CIB/RS destina-se para suprir as necessidades assistenciais de atenção secundária e terciária para procedimentos de média e alta complexidade, onde a oferta de serviços especializados pelo SUS não se faz presente ou é insuficiente.

O repasse do Fundo Estadual de Saúde será para o Fundo Municipal de Saúde, o qual repassará para o CIS/CAÍ, conforme Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e o recurso aportará no Município, sede do consórcio. Conforme a Secretaria Estadual de Saúde/DAHA, planilha anexa ao processo administrativo n.º 5858/2013, consta a população dos municípios que atinge um montante de 206.648, sendo que a proposta de programação para o atendimento é de R\$ 0,25 por habitante, o que totaliza o valor máximo de R\$ 51.662,00 por mês, e produção informada no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde pelo consórcio.

Ressalto que é de responsabilidade do Estado e da União o custeio da média e alta complexidade, sendo que os municípios já vinham cobrando há vários anos que esses entes públicos cumprissem a sua parte no atendimento de saúde à população, e foi através dos consórcios que vislumbraram a possibilidade desse atendimento.

Saliento que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a prestação de serviço, conforme a Resolução do CMS n.º 20/2013.

Para atendimento do crédito especial servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente a Resolução da CIB n.º 129/2013, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Anexo o processo administrativo n.º 5858/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

*Recebido em
15/8/13, às
10:50h*